



DECRETO Nº483-A/23, de 02 de Janeiro de 2023.

“Nomeia Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Santa Bárbara de Goiás, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 761/15 que institui o Plano Municipal de Educação, de 09 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO as escolhas e indicações dos membros feitas pelos órgãos/entidades competentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara de Goiás – GO, para o mandato de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2025, assim composto:

TITULARES:

Bruna Fernandes dos Santos - Repres. Da Secretaria Municipal de Educação
Alyne Alves Silva - Repres. Do Conselho Municipal de Educação
Suelley Araújo de Jesus – Repres. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Odenice de Souza Reis Siqueira – Repres. Dos Professores da Educação Infantil
Cristina Ferreira da Cunha – Repres. Dos Professores de Ensino Fundamental anos iniciais
Wanessa Cristina Rodrigues – Repres. Dos Funcionários da Rede
Nayara Cristina Alves Vaz – Repres. De Pais de Alunos

SUPLENTE:

Deuzely Francisca Soares - Repres. Da Secretaria Municipal de Educação
Cleyton Pereira Vaz – Repres. Do Conselho Municipal de Educação
Tatiele Marques Pereira Santos – Repres. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Sheila Cristiane Araújo da Silva - Repres. Dos Professores da Educação Infantil
José Ivânio Montijo Amaral - Repres. Dos Professores de Ensino Fundamental anos iniciais
Flávia Dias da Silva Soares - Repres. Dos Funcionários da Rede
Polyana Straioto Barrozo - Repres. De Pais de Alunos

Art. 2º - Compete à Comissão de monitoramento e avaliação do PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da Educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, Censo Escolar, entre outros;

II – analisar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
DE GOIÁS**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.



JOE MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás